



(MINUTA)
DECRETO Nº , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades
e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no exercício de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se nos dias 4 e 5 de julho em Feira de Santana, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana desenvolverá os seus trabalhos a partir da temática nacional “Função Social da Cidade e da Propriedade”, e como lema: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana:

- I- propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, com o Estado, União e com os diversos segmentos da sociedades sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II- sensibilizar e mobilizar a sociedade feirense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
- IV- proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano da cidade.

Art. 4º - São finalidades da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana:

- I- indicar prioridades de atuação na área do desenvolvimento urbano para o município de Feira de Santana, o Estado da Bahia, e a União;
- II- eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal das Cidades no período



compreendido entre agosto de 2016 a agosto de 2020, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.522/2015.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será presidida pelo Prefeito Municipal de Feira de Santana e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu representante.

Art. 6º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO